PROJETO DE LEI Nº 258/2010 Lei Nº 9.213

AUTÓGRAFO Nº 182/10 _____ Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

SECRETARIA

Autoria: DO EDIL MARIO MARTE MARINHO JUNIOR

Assunto: Dispõe sobre denominação de "ILDA MANOELA PEREIRA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PROTOCOLO GERAL 10-Jun-2010-15:31-089259-1/2

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 258 /2010.

Nº

Dispõe sobre denominação de "ILDA MANOELA PEREIRA"a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Avenida "ILDA MANOELA PEREIRA", LOCALIZADA NO PARQUE IBITI DO PAÇO, que se inicia na Avenida Fernando Stecca, e termina em propriedade particular, no mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1945 - 2005."

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 10 de Junho de 2010.

Mário Marte Marinho Júnior
Vereador

Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.

JUSTIFICATIVA:

Nº

A senhora Ilda Manoela Pereira, nasceu aos vinte e seis dias do mês de Abril de 1945, nacionalidade Portuguesa.

Filha do Senhor Sebastião Amparo e da senhora Ernestina Maia Amparo.

Veio residir nesta cidade de Sorocaba, aos trinta dias de janeiro de 1981, casada com o senhor José Sebastião Pereira Filho, com quem constituiu uma linda família, onde sobrevieram os filhos: Marcos da Silva Pereira, Mauro da Silva Pereira e Marcelo da Silva Pereira. As noras Lilian de Souza Mattos Pereira, Ana Luiza Cleis Lombardi Pereira, Ana Lúcia Cavani Pereira. Os netos Thiago Cavani Pereira, Mariana Cavani Pereira, Nathália Cavani Pereira, marina Vieira de Souza Mattos Pereira, Beatriz Vieira de Souza Mattos Pereira, Matheus Felipe Lombardi Pereira, Murilo Lombardi Pereira.

Residiu na Vila Progresso sempre acompanhada de seus três filhos e esposo, o motivo da vinda de sua família para Sorocaba se deu por seu marido ser transferido para uma Empresa de São Paulo para Sorocaba a "Metalac".

Muito religiosa, participava junto com a comunidade católica da Vila Progresso, e dedicava o seu tempo junto com o marido a coordenação de Programas religiosos de Encontros de Jovens e Casais.

Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Faleceu aos cinco dias do mês de março de 2005, enlutando os seus familiares, onde sempre foi cercada de atenção e carinho de toda a família.

Por tais razões é que este vereador em respeito a memória da senhora Ilda Manoela Pereira, e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma via pública desta cidade.

S/S., 10 de Junho de 2010.

Mário Marte Marinho Júnior
Vereador

Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.

045

Recebido na Div. Expediente

10 de junho de 10

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 15/06/10

Div. Expediente

(Processo nº 15.589/2009)
DECRETO Nº 18.340,
DE 31 DE MAIO DE 2 010.

ispõe sobre a revogação do Decreto nº 17.685, 6 de agosto de 2009, que declara imóvel de ilidade pública para fins de desapropriação, stinado a melhoria do sistema viário e dá outras ovidências).
TOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, uso das atribuições que lhe são conferidas pela i Orgânica do Município,

ECRETA:
t. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº .685, de 6 de agosto de 2009, que declara imóvel utilidade pública para fins de desapropriação, stinado a melhoria do sistema viário, conforme nsta do Processo Administrativo nº 15.589/ 09.
t. 2º As despesas decorrentes da execução deste ecreto correrão por conta de dotação çamentária própria.
t. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua blicação.
lácio dos Tropeiros, em 31 de Maio de 2 010, 5º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO
Secretário da Administração, de Governo e Planejamento

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

OLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 18.342,
DE 1 DE JUNHO DE 2 010.

)ispõe sobre a instituição do Programa "MEU MBIENTE" e dá outras providências).
ITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, uso das atribuições que lhe são conferidas pela i Orgânica do Município,

ECRETA:
rt. I ica instituído o Programa "MEU MBIE E", Agenda Ambiental na dministração Pública, com os objetivos de:
- Sensibilizar os funcionários com relação aos pectos ambientais e a melhoria da qualidade do abalho;
- Reduzir a produção de resíduos e geri-los de aneira adequada;
I - Otimizar a utilização dos recursos energéticos naturais;
/ - Introduzir critérios ambientais e:
- Difundir hábitos de economia no serviço público.
rt. 2º Fica instituída a Comissão Gestora do rograma "Meu Ambiente", com as seguintes ribuições, conforme cronograma anexo:
- construir os diagnósticos por Secretaria, que rvirá de base para elaboração do Plano de Ação Programa "Meu Ambiente";
- sistematizar e analisar os dados levantados, ravés da reunião das informações obtidas durante etapa de construção do diagnóstico;
; - elaborar o Plano de Ação do Programa "Meu mbiente", incluindo metas;
/ - estabelecer estratégias de divulgação do rograma;
I - acompanhar e monitorar as ações definidas Programa, assim como seus impactos.
Parágrafo único. Os integrantes da Comissão de que trata o caput deste artigo serão previamente capacitados para o desempenho das atribuições previstas nos incisos I à V, deste artigo.
Art. 3º A capacitação da Comissão Gestora prevista no artigo 2º, deste Decreto, abordará os objetivos do Programa "Meu Ambiente" e os benefícios e a metodologia para elaboração do Plano de Ação.
Art. 4º As informações necessárias à elaboração do Diagnóstico, serão obtidas pelos integrantes da Comissão Gestora junto à cada uma das Secretarias Municipais.
Art. 5º O Diagnóstico deverá conter as seguintes informações:
I - consumo de descartáveis;
II - consumo de papel;
III - consumo de energia;
IV - consumo de lâmpadas;
V - consumo de água;
VI - quantidade e qualidade de lixo;
VII - classificação dos resíduos;
VIII - destinação dos resíduos;
IX - outras informações relevantes que poderão contribuir para a construção do Plano de Ação.
Art. 6º Para a construção do Plano de Ação, as informações do Diagnóstico deverão ser sistematizadas em:
I - Ações, metas e responsabilidades de cada Secretaria Municipal;
II - Ações voltadas à eliminação ou minimização dos impactos ambientais gerados no ambiente de trabalho;
III - Ações de substituição de insumos e materiais por produtos que provoquem menos danos ao meio ambiente.
Art. 7º A Divulgação da implantação do Programa de que trata este Decreto deverá conter:
I - campanha de sensibilização para os funcionários, com divulgação do Programa na intranet, cartazes, etiquetas e informativos;
II - acompanhamento do Programa com informativos por Secretarias.
Art. 8º Através das ações de Avaliação e Monitoramento, a Comissão Gestora de que trata o artigo 2º, deste Decreto, deverá:
I - acompanhar a implantação das ações;
II - identificar e corrigir as falhas e identificar pontos de melhoria,
III - identificar os indicadores de aprimoramento.
Art. 9º A Comissão Gestora do Programa "Meu Ambiente", será composta pelos seguintes membros:
Gabinete: Maria Eunice Vieira Santana Kadiama
Secretaria da Administração: Rafael Latorre
Secretaria da Cidadania: Anésia de Moraes Rosa
Secretaria da Comunicação: Mariana Antunes
Secretaria da Cultura: Andrezza Mirelle Generoso
Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Mônica Grohmann
Secretaria da Educação: Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez
Secretaria de Esportes: Maria Fernanda Rodrigues de Andrade
Secretaria de Finanças: Selma Aparecida de Moura Gonçalves
Secretaria de Governo e Planejamento: Luiz Antonio Camargo
Secretaria da Habitação e Urbanismo: Felipe Gonçalves
Secretaria da Juventude: Sandra Mara de Moraes
Secretaria do Meio Ambiente: Margarete Faria da Silva
Secretaria de Negócios Jurídicos: Rode Pires
Secretaria de Obras e Infra-estrutura Urbana: Geraldo Cardozo Neto
Secretaria de Parcerias: Gislaine Vilas Boas Simões
Secretaria de Recursos Humanos: Ana Lúcia de Lima e Maria Elena Loureiro
Secretaria das Relações do Trabalho: Gilberto Vieira Ayres de Campos
Secretaria da Saúde: Maria Luiza Hatem Donateli
Secretaria de Segurança Comunitária: Alexandre Bernardes de Freitas
URBES: Sérgio Pires Abreu
Art. 10. O Programa de que trata este Decreto será executado, inicialmente, nas dependências do Paço Municipal.
Art. 11. A Comissão Gestora do Programa será coordenada pelo titular da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA.
Art. 12. Os serviços prestados em decorrência das nomeações previstas no artigo 9º, deste Decreto, serão considerados de relevante interesse público.
Art. 13. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 1 de Junho de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO
Secretário da Administração, de Governo e Planejamento

JUSSARA DE LIMA CARVALHO
Secretária do Meio Ambiente

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 8.694/2010)
DECRETO Nº 18.343,
DE 1 DE JUNHO DE 2 010.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria de sistema viário e dá outras providências).
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à melhoria de sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 8.694/ 2010, a saber:
Proprietário: consta pertencer à Musashi do Brasil Ltda. e/ou sucessores.
Local: Avenida Fernando Stecca nº, 1.000 - Sorocaba - SP.
Área a desapropriar terreno: 3.425,48 m²
Descrição: Parte de um terreno com frente para a Avenida Fernando Stecca, lado par dessa artéria, divisa com propriedade da Sealy do Brasil, medindo 35,13 metros; no lado direito de quem da avenida olha para o imóvel mede 219,32 metros, confrontando com propriedade da Sealy do Brasil sucessora de Oswaldo José Stecca e s/m Janet Meyre Bego Stecca; no lado esquerdo mede em curva pelo desenvolvimento de 31,53 metros, segue em reta na distância de 197,37 metros, confrontando com o remanescente da gleba, propriedade da Musashi do Brasil Ltda.; e, nos fundos mede 15,62 metros, confrontando com propriedade de Olga Damo Elles e outros, sucessora de Herdeiros de Anastácio, encerrando a área de 3.425,48 metros quadrados.
Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:
I - que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;
II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 1 de Junho de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO
Secretário da Administração, de Governo e Planejamento

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

[redacted]

DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

1 - Processo nº 30.202/2009
Data - 31/5/2010
Objeto - Repasse de Verba
Convenente - PMS
Conveniada - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS
Prazo - 1/4/2010 a 30/6/2010
Valor - R$ 36.000,00

2 - Processo nº 9.749/2010
Data - 20/5/2010
Objeto - Repasse de Verba - Emenda 345
Convenente - PMS
Conveniada - CENTRO COMUNITÁRIO PADRE LUIZ SCROSOPPI
Prazo - 1/5/2010 a 30/9/2010
Valor - R$ 10.000,00

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO

Processo nº 20.572/2007
Data - 31/5/2010

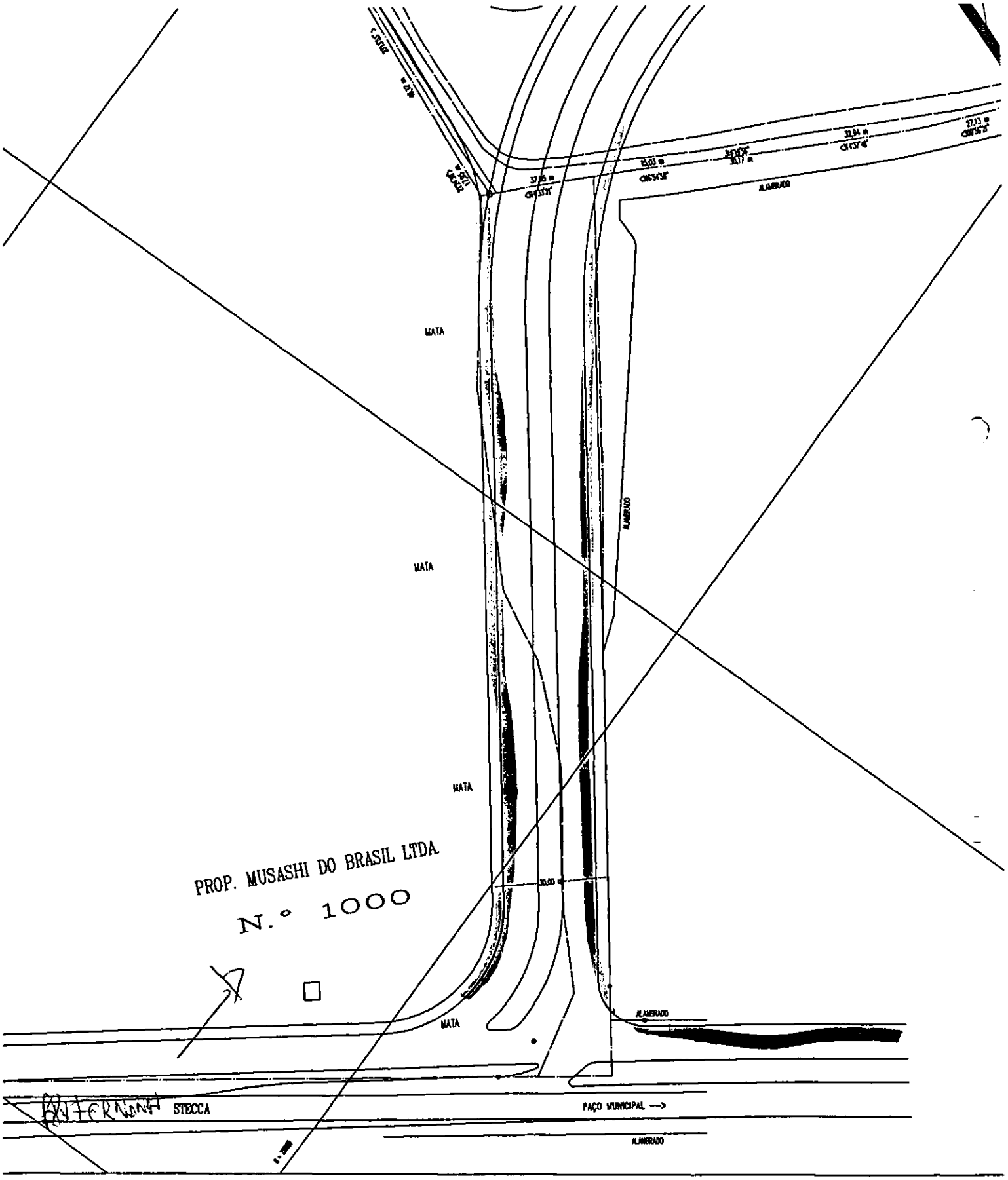
MATA
MATA
MATA
MATA
ALAMBRADO
ALAMBRADO
ALAMBRADO
PROP. MUSASHI DO BRASIL LTDA.
N.º 1000
STECCA
PAÇO MUNICIPAL -->

06v

Recebi em 16/6/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE: PL 258/2010

Cuida-se de PL que *"Dispõe sobre denominação de 'ILDA MANOELA PEREIRA' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências"*, de autoria do Nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior.

A matéria é da competência concorrente do Senhor Prefeito e dos Senhores Vereadores, nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município:

> *"Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*
> *(...)*
> *XII – denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações;*
> *(...)"*

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 16 de junho de 2010.

Roberta dos Santos Veiga
Assessora Jurídica

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 258/2010, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que dispõe sobre denominação de 'ILDA MANOELA PEREIRA' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 16 de junho de 2010.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro

PAULO FRANCISCO MENDES
Membro

Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.

085

DISCUSSÃO ÚNICA So. 38/10

APROVADO ☒ REJEITADO ☐

EM 22 / 06 / 2010

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0590

Sorocaba, 22 de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184 e 185/2010, aos Projetos de Lei nº 455/2009, 103, 221, 211, 258, 253, 255 e 261/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-

Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.

Câmara Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 182/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2010

Dispõe sobre denominação de "ILDA MANOELA PEREIRA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 258/2010 DO EDIL MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ILDA MANOELA PEREIRA", a avenida localizada no Parque Ibiti do Paço, que se inicia na Avenida Fernando Stecca, e termina em propriedade particular, no mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1945 - 2005".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./

Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.

Nº

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 08 DE JULHO DE 2010 / Nº 1.428
FOLHA 01 DE 01

LEI Nº 9.213, DE 6 DE JULHO 2 010.

(Dispõe sobre denominação de "ILDA MANOELA PEREIRA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 258/2010 - autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art.1º Fica denominada "ILDA MANOELA PEREIRA", a avenida localizada no Parque Ibiti do Paço. que se inicia na Avenida Fernando Stecca, e termina em propriedade particular, no mesmo loteamento, nesta cidade.
Art.2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1945 - 2005".
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 6 de Julho de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO
Secretário de Governo e Planejamento

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

A senhora Ilda Manoela Pereira, nasceu aos vinte e seis dias do mês de Abril de 1945, nacionalidade Portuguesa.
Filha do Senhor Sebastião Amparo e da senhora Ernestina Maia Amparo.
Veio residir nesta cidade de Sorocaba, aos trinta dias de janeiro de 1981, casada com o senhor José Sebastião Pereira Filho, com quem constituiu uma linda família, onde sobrevieram os filhos:
Marcos da Silva Pereira, Mauro da Silva Pereira e Marcelo da Silva Pereira. As noras Lilian de Souza Mattos Pereira, Ana Luiza Cleis Lombardi Pereira, Ana Lúcia Cavani Pereira. Os netos Thiago Cavani Pereira, Mariana Cavani Pereira, Nathália Cavani Pereira, Marina Vieira de Souza Mattos Pereira, Beatriz Vieira de Souza Mattos Pereira, Matheus Felipe Lombardi Pereira, Murilo Lombardi Pereira.

Residiu na Vila Progresso sempre acompanhada de seus três filhos e esposo, o motivo da vinda de sua família para Sorocaba se deu por seu marido ser transferido para uma Empresa de São Paulo para Sorocaba a "Metalac".
Muito religiosa, participava junto com a comunidade católica da Vila Progresso, e dedicava o seu tempo junto com o marido a coordenação de Programas religiosos de Encontros de Jovens e Casais.
S/S., 10 de junho de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Vereador

Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.

PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 9.213, DE 6 DE JULHO 2 010.

(Dispõe sobre denominação de "ILDA MANOELA PEREIRA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 258/2010 – autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada "ILDA MANOELA PEREIRA", a avenida localizada no Parque Ibiti do Paço, que se inicia na Avenida Fernando Stecca, e termina em propriedade particular, no mesmo loteamento, nesta cidade.

Art.2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1945 – 2005".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de Julho de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO
Secretário de Governo e Planejamento

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

PREFEITURA DE SOROCABA

JUSTIFICATIVA

A senhora Ilda Manoela Pereira, nasceu aos vinte e seis dias do mês de Abril de 1945, nacionalidade Portuguesa.

Filha do Senhor Sebastião Amparo e da senhora Ernestina Maia Amparo.

Veio residir nesta cidade de Sorocaba, aos trinta dias de janeiro de 1981, casada com o senhor José Sebastião Pereira Filho, com quem constituiu uma linda família, onde sobrevieram os filhos:

Marcos da Silva Pereira, Mauro da Silva Pereira e Marcelo da Silva Pereira. As noras Lilian de Souza Mattos Pereira, Ana Luiza Cleis Lombardi Pereira, Ana Lúcia Cavani Pereira. Os netos Thiago Cavani Pereira, Mariana Cavani Pereira, Nathália Cavani Pereira, Marina Vieira de Souza Mattos Pereira, Beatriz Vieira de Souza Mattos Pereira, Matheus Felipe Lombardi Pereira, Murilo Lombardi Pereira.

Residiu na Vila Progresso sempre acompanhada de seus três filhos e esposo, o motivo da vinda de sua família para Sorocaba se deu por seu marido ser transferido para uma Empresa de São Paulo para Sorocaba a "Metalac".

Muito religiosa, participava junto com a comunidade católica da Vila Progresso, e dedicava o seu tempo junto com o marido a coordenação de Programas religiosos de Encontros de Jovens e Casais.

S/S., 10 de junho de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Vereador